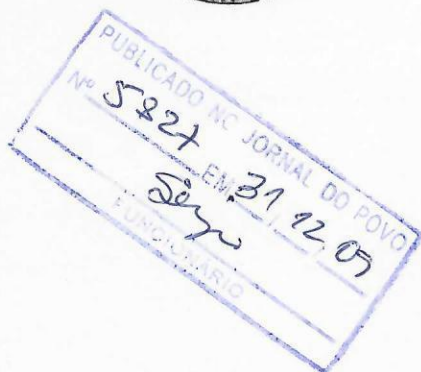


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1707/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

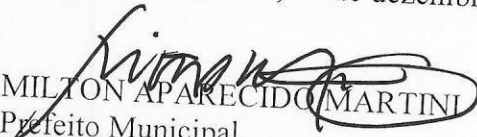
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2038	Manutenção Da Unidade Pronto Atendimento – UPA		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31354	100.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31354	40.000,00
Total			140.000,00
TOTAL GERAL			140.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil de reais), será coberto através do Programa UPA (Unidade Pronto Atendimento) conforme receita nº. 17.21.33.99.15.00 Fonte 31354 Conta Corrente 26.035-7 BB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal